

**18º Congresso Brasileiro de Sociologia**  
**Brasília, 26 a 29 de julho de 2017**

**GRUPO DE TRABALHO: GT 36 SOCIOLOGIA CLINICA**

**Sociologia, educação e abordagem clínica de jovens em conflito com a lei de drogas (Lei 11.343/06): qual o futuro dos grupos socioeducativos?**

Paulo Bareicha,  
Faculdade de Educação  
da Universidade de Brasília

Christiane Girard Ferreira Nunes  
Departamento de Sociologia  
da Universidade de Brasília

## **Sociologia, educação e abordagem clínica de jovens em conflito com a lei de drogas (Lei 11.343/06): qual o futuro dos grupos socioeducativos?**

Paulo Bareicha,  
Faculdade de Educação  
da Universidade de Brasília

Christiane Girard Ferreira Nunes  
Departamento de Sociologia  
da Universidade de Brasília

A sociologia tem participado de intervenções multiprofissionais, contribuindo quer como campo teórico, quer como referência metodológica (HERREROS, 2009). Tais intervenções dizem respeito a uma esfera microsocia, contemplando tanto pequenos grupos e salas de aula, quanto as relações entre os indivíduos, os grupos e as instituições.

O campo da Sociologia Clínica (GAULEJAC, HANIQUE, ROCHE, 2007) tem procurado pensar e praticar uma sociologia a partir do reconhecimento do sujeito em um mundo mediado e organizado por leis e pela cultura. O sujeito é aquele que é assujeitado por circunstâncias e contingências cotidianas e, ao mesmo tempo, também é aquele que atua nesse meio como um agente de permanente transformação.

O papel das leis é, acima de tudo, promover a proteção dos que se assujeitam a ela, garantindo, nesse contexto, equidade e justiça. O Estado requer o cumprimento das leis que orientam a vida em sociedade e necessita o assujeitamento do cidadão, ou seja, sua obediência. Isso sem mencionar que a ação do Estado não é a única forma de assujeitamento que existe – de maneira informal, o cotidiano impõe diferentes formas de obediência. Por outro lado, devido à complexidade do social, as leis não podem permanecer as mesmas no tempo e no espaço – as transformações sociais devem ser acompanhadas de mudanças na maneira de se compreender e gerir a vida em sociedade. É como agente dessa transformação que o indivíduo é chamado a agir. Não apenas exercendo o direito ao voto, ao exercício cidadão da democracia; mas manifestando-se pela denúncia do atraso, da inaplicabilidade e de diferentes aspectos discricionários que podem caracterizar uma lei como injusta.

Não é estranho, portanto, imaginar que um cidadão está, ao mesmo tempo, a favor e contra o cumprimento de alguma lei. Quer pelo imperativo da conveniência, quer pelo medo à consequência da transgressão, algumas vezes a discordância é velada, não é explicitada, não há diálogo nem compartilhamento de opiniões. Outras vezes redundam em organização de pequenos grupos e realização de intensas manifestações que podem, potencialmente, redundar, um dia, na transformação das leis. Outras vezes, como no código de trânsito por exemplo, apenas a partir da promulgação de novas regras e pela aplicação de pesadas punições e sanções é que a mudança de alguns hábitos e costumes é possível (BAREICHA, 2010).

Um dos hábitos mais antigos da humanidade e que foi notadamente criminalizado durante o século XX é o consumo de substâncias ilícitas, comumente denominadas “drogas”. Trata-se de um assunto complexo e atual, que tem feito com que um número crescente de pessoas se reconheçam “em conflito com a lei”, mesmo desconhecendo-a.

A atual “lei de drogas”, (BRASIL, Lei 11.343/06), afirma que:

*Quem adquirir, guardar, tiver em depósito, transportar ou trazer consigo, para consumo pessoal, drogas sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar será submetido às seguintes penas: I - advertência sobre os efeitos das drogas; II - prestação de serviços à comunidade; III - medida educativa de comparecimento a programa ou medida socioeducativa (Artigo 28)*

Com o objetivo de inserir professores e alunos da Universidade de Brasília nesta discussão e oportunizar espaço de acolhimento a jovens assujeitados por essa contingência, foi criado em 2007 o Grupo Socioeducativo.

### **Grupo Socioeducativo**

O Programa Grupo Socioeducativo (GS), organizado como um Projeto de Extensão de Ação Contínua, começou a ser desenvolvido há dez anos a partir de parceria entre a Universidade de Brasília (UnB), o Núcleo Psicossocial Jurídico do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios (TJDFT) e o

Instituto Círculo de Giz (BAREICHA, 2010). Durante o período participaram quase cem alunos de sete cursos de graduação (sociologia, pedagogia, psicologia, antropologia, serviço social, artes cênicas e direito) e pós graduação (sociologia, psicologia e pedagogia) da UnB; dez professores (sociologia, pedagogia e artes cênicas); e quase mil beneficiários encaminhados pelo TJDFT.

O conflito com a lei 11.343/06 (conhecida como lei de drogas) foi a matriz da discussão implicada e participativa realizada nos GS, mas a questão das drogas não foi a única a propiciar a ideia do "conflito com a lei" – regras de convivência, de um modo geral, e Leis, mais particularmente, são a referência para a abordagem.

## **Metodologia**

Nos GS a pedagogia sociopsicodramática, municiada de sociodramas, jogos e dinâmicas de grupo, favoreceu a expressão de ideias e a reflexão coletiva. O GS foi apontado nos grupos como único espaço sociopedagógico visitado desde a evasão precoce das escolas onde se pode discutir abertamente (prós e contras) o uso, o porte e o tráfico de substâncias lícitas e ilícitas, causas e consequências. Cada grupo participante é composto por jovens de 18 a 40 anos que foram flagrados portando substância ilícita. Entre 5 e 12 jovens participam de sessões com duas horas de duração e que são realizadas semanalmente, durante seis encontros. O TJDFT requer exclusivamente a frequência dos beneficiários, comparecendo no último encontro para avaliação do processo. Cumprindo a medida socioeducativa o processo é arquivado sem pendências com a Justiça. Essa é a principal motivação dos jovens encaminhados que podem escolher entre diferentes Programas, o oferecido pelo Instituto Círculo de Giz / UnB.

A metodologia do GS é fundamentada nas contribuições de J. L. Moreno e as três abaixo listadas foram as mais utilizadas (MORENO, 1934, 1951, 1975):

- a) **Jornal Vivo.** A técnica do jornal vivo foi criada por J. L. Moreno na década de 1920 e posteriormente passou a ser utilizada por autores de diferentes áreas, como Augusto Boal a partir da década de 1960 com o nome de Teatro Jornal. A atividade consiste na apresentação de um ou vários jornais diários a fim de que os integrantes do grupo participante da pesquisa-intervenção elejam uma matéria interessante o suficiente para que seja discutida e aprofundada naquele dia. Há variações da abordagem onde o mediador separa *a priori* algumas matérias e então propõe a escolha; ou ele próprio elege o tema do dia ancorado na manchete jornalística. A estratégia permite contato com uma informação de domínio público, já amplamente divulgada pelos meios de comunicação; notícia atual, que diz respeito a acontecimentos do momento; situações que podem instigar a curiosidade do participante, fomentando sua implicação na discussão. O conteúdo pode ser trabalhado de diferentes maneiras: compondo-se mosaico de recortes; pela leitura dos temas escolhidos em subgrupos; pela dramatização de cenas noticiadas. Em todos os casos, seja qual for o desenho do encontro, culmina-se em discussão onde cada um pode apresentar seu ponto de vista, implicando-se conforme seu aquecimento, e sujeitar-se à formação ou mudança de opinião.
- b) **Sociopsicodrama.** Dentro do referencial moreniano, trata-se de um método sociátrico no qual o grupo elege um tema em comum e aprofunda sua discussão valendo-se de diferentes linguagens vivenciais a fim de promover seu reconhecimento e sua resignificação. Importante é que o grupo seja sensibilizado e aquecido a realizar uma ação (drama) coletiva e que, posteriormente, possa compartilhar sentimentos, emoções, ou mesmo percepções ou entendimentos sobre o vivenciado. O tema pode ser proposto pelo mediador (encontro tematizado) ou pode ser oriundo da demanda do participante. Para aquecer o grupo e implicar os indivíduos na ação o tema pode emergir de filmes (cinedrama), de jornais (jornal vivo), de conteúdos programáticos, ou, simplesmente por sua proposição

espontânea. O encontro tem sempre um início onde procura-se definir o tema do dia e implicar os participantes na ação; um outro momento onde o tema é explorado vivencialmente; um último momento onde são feitos compartilhamentos sobre o experimentado. De modo didático, um derradeiro momento pode servir como ancoragem do dia, no qual o tema é revisto e os alcances e limites da discussão são sinalizados.

- c) **Sociodinâmicas.** São atividades grupais que podem servir como aquecimento para uma ação mais específica (como o sociopsicodrama) ou podem funcionar como uma atividade em si. São muito utilizadas quando é necessário abordar temas tópicos, com grupos pouco motivados para a tarefa, sem entrosamento ou vínculo para o projeto dramático coletivo; ou quando não se há tempo ou disposição para que tais vínculos ou propostas de implicação sejam fortalecidos. Uma variação desta abordagem, mais conhecida e difundida, é chamada por Kurt Lewin de “Dinâmica de Grupo” e consiste em tornar o grupo funcional, partindo de um momento chamado “campo tenso”, para outro considerado “relaxado”. Na teoria moreniana busca-se um estado/momento de espontaneidade-criatividade suficiente para o reconhecimento e a transformação da realidade. Diferentes técnicas podem ser utilizadas para se realizar uma sociodinâmica.

### **Exemplo de um encontro.**

Evento singular ocorreu às vésperas da eleição de 2014. A manchete do jornal de maior circulação na capital provocava o leitor na primeira página com dois temas: a) drogas e b) o machismo. O exemplo é eloquente porque revela que o tema das drogas, motivo do encaminhamento ao GS, não foi o único discutido e, também, não caracterizava nas narrativas, o principal problema compartilhado. O tema do machismo, entre outros, também se demonstrou preocupante como crença e valor que sustenta diferentes atitudes e

comportamentos cotidianos. Na Figura 1 apresentamos um recorte da capa do jornal do dia. Para fins de caracterização da abordagem, em apêndice são apresentadas as duas páginas analisadas e discutidas vivencialmente por todos os grupos desde aquela data.

Figura 1 – Capa do Jornal Correio Brasiliense de 23/08/2014



O “sensacionalismo” da chamada jornalística já revelava uma postura editorial contra os dois temas. Havia uma indução a se admitir como inadequado que um político defendesse qualquer das pautas. Na leitura do texto o grupo (em cada grupo desde 2014 realizou-se um encontro para se discutir esse tema com esse jornal) se deparou com dois candidatos que haviam tido problemas com a polícia naquele fim de semana. O primeiro, do PSOL, fora pego com razoável quantidade de latas de merla, lixolo de maconha e arma, além de boa quantidade de dinheiro em espécie. Este candidato, na entrevista ao jornal, qualificou-se como “usuário” e disse que, se eleito, defenderia a legalização da maconha. O outro candidato, do PSDB, ostentava foto com o político Jair Bolsonaro (político brasileiro com conhecido discurso “de direita”) e defendendo o que chamou “kit macho”, uma cartilha a ser aplicada em escolas públicas onde se ensinaria que “homem gosta de mulher e

vice versa”, “meninos e meninas são normais e os demais são anormais”, entre outros conteúdos.

O exemplo é típico porque permite a descrição do procedimento em vários aspectos. Tudo o que foi manchete de jornal tornou-se público, portanto, passível de apreensão em diferentes mídias e ampla discussão pelo grupo. Por isso a técnica do Jornal Vivo se mostrou tão acessível e eficiente. Não se tratava de ensino de conteúdo programático, mas leitura de uma informação que já se tornara pública, um conhecimento do que já fora divulgado e que pairava desconhecido. Para um grupo que não lia ou assistia jornais predominantemente, qualquer manchete se mostrava no mínimo curiosa.

- 1) **Cena 1 – A abordagem policial.** Outra questão é o enfoque jornalístico que, por natureza é discricionário. O grupo era encorajado a falar como foi sua prisão e 8 em 10 participantes descreviam ações “ilegais” ou “em conflito com a lei” (e portanto injustas) praticadas pela polícia. Uso de força excessiva, uso de algemas, apontar armas carregadas, bater, xingar, constranger, “dar lição de moral”, entre outros procedimentos. Além disso, uma porção de maconha, não definida por peso e tamanho poderia ter diferentes qualificações pelo policial, podendo fazer do portador desde um simples usuário ou um traficante excepcional. Como no caso do candidato descrito no jornal. Como podemos observar na fotografia exposta (ver apêndice) a quantidade de substância apreendida foi, indiscutivelmente, maior do que a que levaria uma pessoa à delegacia a assinar a declaração de usuário (que poderia trazê-la ao GS). Seria então o caso de um traficante (não o Art. 28, mas o Art. 33 da lei de drogas). Realizando-se o sociopsicodrama, houve quem ficou no grupo de “usuários” e houve quem fez papel de “policial”. O diálogo espontâneo apontou inicialmente uma postura defensiva: “sou usuário”. Os policiais não deram conta da fala e agiram como quiseram: atuando, batendo, plantando provas, xingando, algemando, apontando armas, atirando para cima, gritando, prendendo na viatura. Ao chegarem na delegacia, novos episódios curiosamente cruéis: algemar em um banco junto a criminosos comuns, manter preso em cela com estupradores e assassinos, chantagear para que confessasse um crime,



bater, torturar, ou, paradoxalmente, apenas recolher a substância ilícita e liberar a pessoa mesmo sem assinar o termo de usuário.

- 2) **Cena 2 – A eleição.** Muitas vezes chegamos ao segundo turno de uma eleição sem que nosso candidato preferido lá estivesse. Essa foi a simulação que se experimentou. Divididos em dois grupos, deveriam defender as bases de seu candidato à luz exclusivamente das informações contidas no jornal. Após amplo debate o sufrágio foi realizado e o candidato pego com substância ilícita foi eleito. Em todos os grupos o procedimento foi igual e redundou no mesmo resultado. Houve muitos comentários diferentes no campo político. A crença de que “todos são corruptos” ocorreu frequentemente. Do mesmo modo, o desconhecimento das bases programáticas dos principais partidos (os menores nem foram citados). Discutiu-se ainda a participação política de cada um. Cerca de 20% dos que participaram dos GS já participaram, pelo menos uma vez, da marcha da maconha e reconhecem, em alguma esfera de poder, um candidato no qual certamente votaria – os demais, não. Além disso, não há a crença de que a descriminalização (e /ou a legalização) das drogas (e da maconha em particular) ocorra pela via política. Ou seja, não se acredita na mudança das leis e o futuro é vislumbrado como uma permanente afronta a alguma autoridade e um constante convívio com o conflito com a lei.
  
- 3) **Cena 3 – Macho e fêmea os criou.** Essa frase bíblica é frequentemente ouvida quando algum dos participantes defende uma ideia quando o assunto dos GS transita pelo tema da sexualidade, da violência contra a mulher, do feminicídio, dos direitos iguais entre as pessoas, do feminismo, das relações sexuais, casamento e traições. Cerca de 5% das pessoas encaminhadas ao GS são mulheres e 95% são homens. Isso não se deve à distribuição do consumo por gênero, mas pela maior quantidade de abordagens policiais a homens (e podemos acrescentar os adjetivos “pobres”, “periferia”, “negros”, “desempregados ou subempregados”, “baixa escolarização” etc – salvo algumas exceções). Mas as poucas mulheres que chegaram ao GS relataram cenas

impressionantes. Uma delas afirmou ter sido detida de madrugada e obrigada a ficar olhando para a parede, no canto de uma delegacia de periferia, até ser atendida. Mas mesmo entre as mulheres, e aquelas que relataram terem sofrido violência infligida por um homem, guardavam discurso machista especialmente contra gays, contra o aborto e a favor da “família tradicional”. De um modo geral, todos os participantes tratavam a “traição” como o maior problema do casamento, chegando alguns a compararem com os delatores na prisão – ou seja, justificando algum tipo de violência que “mereceriam” sofrer. Nas dramatizações experimentadas sempre ocorreram cenas de violência.

Em todas as Cenas descritas, o desempenho dos papéis dos personagens envolvidos permitiu a quem se dispôs ao exercício, a experimentação de um pensar cênico (AVRON, 2012), traduzido em uma expressão sociopsicodramática (MORENO, 1975) que prendia a atenção do grupo ao tema fazendo com que diferentes argumentos pudessem, em seguida, serem debatidos e compartilhados.

O Grupo Socioeducativo permitiu que um grupo desmotivado e descontente com o tratamento dispensado até o momento (sic) fosse encorajado a dar sua versão sobre os fatos e sua opinião mais sincera, ainda que em conflito com a lei. O enfrentamento cênico das autoridades instituídas (policiais, advogados, psicólogos, educadores, juízes) permitiu que experimentassem, ainda que por alguns instantes o “outro lugar”. Essa inversão de papéis ofereceu nova perspectiva da lei e do conflito.

### **Conclusão: qual o futuro dos Grupos Socioeducativos?**

O futuro dos Grupos Socioeducativos é questionado porque, em outubro de 2015 foi iniciada no Supremo Tribunal Federal, votação acerca da constitucionalidade do Artigo 28 da Lei 11.343/06. Caso o Artigo 28 seja considerado inconstitucional, a lei será revogada e, não haverá mais “porque”

haver encaminhamentos ao Grupo Socioeducativo para discussão do conflito com a lei de drogas, marcando seu encerramento.

Entretanto, para aqueles que criaram a proposta Socioeducativa e estão promovendo a abordagem clínica há dez anos, trata-se da observação participante da transformação de uma lei que rege uma sociedade cujos costumes já estão sendo modificados em uma velocidade além das renovações jurídicas. Quiçá a mesma transformação fosse observada nas leis eleitorais, fiscais, previdenciárias, penais e em uma série de contextos em que o atraso é cúmplice da injustiça.

Mas do que se trata exatamente o tema questionado no STF? Trata-se do questionamento dos direitos fundamentais à intimidade e à vida privada a partir da pergunta: **é válido dispositivo legal que define com crime o porte de drogas ilícitas para uso pessoal?**

Tanto o relator quanto outros dois votantes afirmam que não é constitucional. Mais quatro votos e a lei deverá ser modificada. Uma pergunta surgida no grupo ainda não foi respondida: entre 1976 e 2006, período entre as duas últimas leis de drogas; ou, mais especificamente, entre 1988 (promulgação da Constituição Federal) e 2006 (promulgação da atual lei 11.343) porque nenhuma autoridade ou nenhum especialista jurídico questionou a constitucionalidade do uso privado de drogas? Porque o Brasil, como em outras leis (faróis acesos durante o dia, aborto, casamento gay etc), nunca assume protagonismo e aguarda que outros países, nem sempre mais desenvolvidos, alterem suas leis para que o Brasil os imite?

Os resultados do GS não apontam a consciência de uma posição política pelos usuários ou um caminho onde se pode depositar esperança de uma continuidade melhor ou, pelo menos, que preservem a defesa de intransigente dos direitos humanos – que funda, num Estado republicano, a relação entre o sujeito e a lei. Apontam, como tragédia ou farsa, a completa ausência do Estado no acompanhamento responsável da evolução do uso de substâncias ilícitas por seus cidadãos, quer como questão penal (cujos abusivos absurdos não param de ser narrados a cada grupo), quer no campo educacional (cuja evasão precoce alija o jovem de uma formação e de uma

profissão sustentável) e, principalmente, como problema de saúde (e seu impacto no indivíduo, na família, no trabalho etc.).

Além dos temas acima referidos, muitos outros compuseram a riqueza dos encontros e demonstraram a pluralidade de contextos em que os GS podem ser desenvolvidos. Os Grupos Socioeducativos são metodologias próprias de uma Sociologia Clínica, municiada de pedagogias vivenciais que permitem, através de didáticas inclusivas, o enfrentamento de temas polêmicos. A promoção engajada da implicação participativa em uma pesquisa-ação sobre “seu-ser-no-mundo”, com temas concretos e cotidianos, qualifica o Grupo Socioeducativo como dispositivo de ação da Sociologia Clínica, comprometido com a formação do sujeito, com suas contradições e com sua ação transformadora na sociedade.

## Referências

AVRON, Ophelia. **La pensée scénique: groupe et psychodrame**. Paris: Éres, 2012.

BAREICHA, Paulo. Grupo socioeducativo em uma perspectiva socionômica. In: GUESTI-GALVÃO, I.; ROQUE, E. C. B. (ORG). **Aplicação da lei em uma perspectiva interprofissional: Direito, Psicologia, Psiquiatria, Serviço Social e Ciências Sociais na Prática Jurisdicional**. 1ª Ed. Rio de Janeiro: Lumens Juris, 2010. (p. 527-541).

BRASIL. Lei 11.343/06 – Lei de Drogas, 2006.

GAULEJAC, Vincent; HANIQUE, Fabiene; ROCHE, Pierre. **La sociologie clinique: enjeux théorique et methodologique**. Paris: Éres, 2007.

HERREROS, Gilles. **Pour une sociologie d'intervention**. Paris: Éres, 2009.

MORENO, Jacob Levi. **Psicodrama**. São Paulo: Cultrix, 1975.

MORENO, Jacob Levi. **Sociometry, experimental method and the science of society – an approach to a new political orientation**. New York: Beacon House, 1951.

MORENO, Jacob Levi. **Who Shall Survive:** a new approach to the problem of human interrelations. Washington: Nervous and Mental Disease Publishing Co., 1934.

## APENDICES

Cidades • Brasília, sexta-feira, 22 de agosto de 2014 • CORREIO BRAZILIENSE

ELEIÇÕES 2014

# Concorrente defende kit macho

Candidato a deputado federal pelo PSDB apresenta discurso homofóbico no horário eleitoral gratuito. Direção ameaça tirá-lo da disputa

» HELENA MADER

Em meio a promessas de mais saúde e segurança, de regularização de condomínios e entrega de moradias, uma proposta polêmica chamou a atenção dos eleitores que assistiram ontem à propaganda política na televisão. Candidato a deputado federal pelo PSDB, Matheus Sathler defendeu a distribuição de "cartilhas para ensinar meninos a gostar somente de mulheres". Esse é apenas um dos compromissos do político, que chama o PT de "partido do satanás" e prega o anti-feminismo, com ideais como ensinar "as mulheres a serem femininas". O presidente regional do PSDB, Eduardo Jorge, disse ontem que o candidato gravou o programa sem o aval da legenda e garantiu que vai vetar a defesa das bandeiras de Matheus Sathler no horário eleitoral do candidato.

O discurso machista e homofóbico do tucano motivou duras críticas em redes sociais. Representantes de movimentos em defesa dos direitos LGBT e internautas repudiaram os comentários e as promessas do candidato a deputado federal.

Matheus Diniz Sathler Garcia tem 31 anos e é advogado. Nas redes sociais, ele exibe fotos ao lado do deputado federal Jair Bolsonaro (PP-RJ), um dos maiores rivais da causa gay no Brasil. O candidato à Câmara dos Deputados gravou um vídeo em que divulga compromissos de campanha. As imagens foram feitas em um cartório, onde ele registrou as promessas. Uma delas é doar metade do salário para a recuperação de crianças vítimas de "estupro pedófilo homossexual".

Ele também defende a criação do "kit macho" e do "kit fêmea". E justifica: "é um nome carinhoso para rivalizar com kit gay, que ensina o homossexualismo ao seu filho. Prevenir o homossexualismo é melhor do que remediar", afirma o tucano. "Sabemos que a maioria dos praticantes larga os estudos muito cedo para terem uma vida de ganhos fáceis e imorais", declarou o candidato.

**"Seita religiosa"**

Em seu blog, Matheus Sathler critica ainda o Partido dos Trabalhadores, apesar de se declarar como ex-petista. "O PT não é um mero político, mas uma seita religiosa que adora o personagem bíblico chamado de Satanás e quer acabar com a família", destaca o candidato.

As declarações radicais e homofóbicas constrangeram o PSDB. O presidente regional da sigla no DF, Eduardo Jorge, disse que vai proibir Matheus Sathler de usar o horário da legenda para defender essas propostas. "Ele disse umas bobagens, foi chamado pelo partido e se retratou. Já dissemos que retiraríamos a candidatura dele se essa situação persistisse", afirmou. "A posição do PSDB é de tolerância e de respeito", garantiu o tucano. O candidato ao Governo do DF, Luiz Pítman, afirmou que não conhece Matheus Sathler nem tem informações sobre as propostas apresentadas durante o horário eleitoral.

Diretor do Grupo Elos LGBT, Evaldo Amorim disse que vai acionar a Associação Brasileira de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros e Transexuais para enviar uma carta de repúdio ao PSDB. "Esse discurso é um retrocesso na construção de uma sociedade mais igualitária. É absurda essa história de cartilha para ensinar menino a gostar de menina, as coisas não funcionam assim. A orientação sexual é inerente ao ser humano", acrescenta o militante.

**Nas redes sociais, Matheus Sathler estampa foto com o deputado federal Jair Bolsonaro, que luta no Congresso contra a causa gay**

PSDB/Divulgação

O meu candidato a Deputado Federal DF vai distribuir cartilhas nas escolas para ensinar os meninos a serem fiéis às esposas, não violentes, não apedrejados ao álcool, líderes da casa, amigos e a gostar somente de mulher "kit macho" e a prevenção do HIV/AIDS.

Matheus Sathler 4577

Publicidade da campanha destaca a "prevenção ao homossexualismo"

PSDB/Divulgação

“ Ele disse umas bobagens, foi chamado pelo partido e se retratou. Já dissemos que retiraríamos a candidatura dele se essa situação persistisse ”

Eduardo Jorge, presidente Regional da sigla no DF

# Cidades

## + política e economia no DF

Editora: Ana Maria Campos  
amacampos.dfgabr.com.br  
Tels.: 3214-1119/3214-1113/Fax: 3214-1185  
Atendimento ao leitor: 3342-1000  
cidades.dfgabr.com.br

Brasília, sexta-feira, 22 de agosto de 2014 • CORREIO BRAZILIENSE • 17

### ELEIÇÕES 2014

Integrante do PSol que concorre a deputado distrital é detido em flagrante por porte e consumo de drogas. Mas entendimento do delegado à frente do inquérito faz com que a Corregedoria da Polícia Civil reavalie a conduta do acusado por causa da quantidade apreendida

Fotos: Wilho App/CSB/Reprodução/OA Press

O Bope recolheu oito latinhas de merla, três cigarros de maconha e uma trouxinha de pó branco parecido com cocaína



# Latas de merla, cigarros de maconha e um candidato

» CAMILA COSTA  
» LUIZ CALCAGNO  
» ISA STACCIARINI

A ocorrência registrada contra o candidato a deputado distrital pelo PSol Marcelo Valente por porte ilegal de drogas deve ter desdobramentos. Investigação iniciada pela Corregedoria da Polícia Civil do Distrito Federal apura quais os critérios usados pelo delegado de plantão responsável pelo inquérito para constatar o porte e não o tráfico de drogas contra o suspeito. Marcelo foi abordado na tarde da última quarta-feira enquanto dirigia no Núcleo Bandeirante. Com ele, foram encontradas oito latinhas com substância que aparentava merla, uma porção e três cigarros de maconha e uma trouxinha de pó branco parecido com cocaína. A pericia analisou todos os produtos. O resultado da investigação deve sair em até 10 dias.

Marcelo tem 49 anos e trabalha como bancário. É filiado ao PSol e se candidatou a uma vaga para a Câmara Legislativa. Acabou autuado em flagrante pelo Batalhão de Operações Especiais (Bope) por volta das 17h e conduzido até a 27ª Delegacia de Polícia (Recanto das Emas). Na unidade, assinou um termo circunstanciado por uso e porte de entorpecente e foi liberado. Mas, de acordo com a Divisão de Comunicação da Polícia Civil (Divicom), apesar de o delegado ter independência funcional para definir a tipificação penal, a conduta "está sujeita a análise e revisão por parte da Corregedoria-Geral de Polícia".

Uma das principais razões para que a Polícia Civil decidisse levar o caso à Corregedoria é a quantidade de latas, provavelmente de merla, apreendidas. O Correl apurou que a droga tem prazo de validade curto. Devido a um processo químico, ela seca e se petrifica em menos de 40 horas. Além disso, uma lata da substância contém, aproximadamente, 20g da pasta. Segundo fontes da polícia ouvidas pela reportagem, uma pessoa consome, no máximo, 8g do entorpecente por vez.

Por essa razão, a quantidade encontrada com Marcelo seria muito elevada para que o candidato a distrital alegasse consumo.

Dos três cigarros de maconha que também estavam em posse do candidato do PSol, um estava parcialmente queimado. Com Marcelo, a polícia ainda recolheu, aproximadamente, R\$ 1 mil em dinheiro. No veículo dele, havia um panfleto com o número de campanha. Consta na ocorrência que o postulante a deputado distrital aparentava estar sob o efeito de entorpecentes. Procurado, ele declarou que advogados o orientaram a não comentar o assunto. Ao assinar o termo circunstanciado, Marcelo se comprometeu a comparecer perante um juiz quando convocado.

## Legalização

A apreensão aconteceu, coincidentemente, após o PSol declarar publicamente que uma das propostas de governo para a área de segurança é a extinção do modelo de atuação do Bope. Para a presidente do partido no Distrito Federal, Juliana Selbach, no entanto, a atuação do Bope não significa uma "perseguição à sigla". "A nossa posição é contra uma política de segurança, um modelo, e não contra os policiais e os militares. Essa guerra contra as drogas acontece porque não se consegue combater o tráfico", afirmou. Quanto ao candidato Marcelo Valente, o partido mantém o posicionamento de que a questão é de "foro íntimo" e o PSol não tem responsabilidade sobre o caso.

Nacionalmente, o partido defende a legalização das drogas. Um dos representantes da causa é o deputado federal Jean Wyllys (PSol). O assunto, porém, ainda não foi abordado na campanha realizada pelo partido na capital federal. Tominho, postulante ao GDE, afirmou que o caso não prejudica a campanha ao governo local e se mostrou solidário à família de Marcelo. "Estou aqui para ajudar. Assim como ele, milhões de brasileiros passam por isso. É um caso de saúde pública", avaliou.



Marcelo Valente, de 49 anos, trabalha como bancário: flagrante

## PALAVRA DE ESPECIALISTA

### Definição de tráfico

"As vezes, o tráfico de drogas se caracteriza até com pequena quantidade porque, se há intenção de passar a substância entorpecente para frente, vender ou ceder a terceiros, não necessariamente a quantidade importa. Mesmo assim, há definição de tráfico. No senso comum, as pessoas pensam apenas que o tráfico envolve pagamento, no caso de comercialização. Mas não é. Da forma como a lei de drogas tipifica essas condutas, se uma pessoa ceder um único cigarro de maconha

para um desconhecido, ela está traficando. Não implica apenas sessão comercial. Mas, em algumas situações, a quantidade, por si só, não é suficiente para caracterizar sempre o tráfico de drogas. O artigo 28 da lei prevê que a posse para consumo pessoal é apenas para uso próprio. A lei admite também a possibilidade de haver compartilhamento entre pessoas conhecidas, mas a diferença é que, no tráfico, existe a intenção de passar para frente, vender ou ceder para terceiros."

Beatriz Vargas Ramos, professora da Faculdade de Direito Penal e Criminologia da UnB e pesquisadora da área de criminalização de tráfico de drogas

“A nossa posição é contra uma política de segurança, um modelo, e não contra os policiais e os militares. Essa guerra contra as drogas acontece porque não se consegue combater o tráfico”

Juliana Selbach, presidente do PSol no DF

## O QUE DIZ A LEI

A Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006, mais conhecida como Lei de Drogas, define, entre outras coisas, o papel de traficantes e usuários, a diferenciação entre ambos, ocorre, principalmente, em relação ao total de drogas portadas. O juiz determina a quantidade limite de acordo com a substância, as circunstâncias da apreensão e os antecedentes do suspeito. Uma das principais características da legislação é tratar os responsáveis pelo comércio ilegal de entorpecentes com mais rigor, e os usuários, de modo mais brando. O texto determina que, quem comprar, guardar ou transportar entorpecentes, por exemplo, pode ser punido com advertência verbal e prestação de trabalhos comunitários. Os traficantes flagrados no ofício receberão penas de 5 a 15 anos de prisão por vender, produzir, importar ou exportar os produtos.

## OPINIÃO DO INTERNAUTA

Confira os comentários dos leitores do Correio sobre a prisão do candidato do PSol:

### 31 Maria Sabino

"Que vergonha dizer que 'ele é trabalhador normal como qualquer outra pessoa'. Ele é um financiador de crimes. Usuário de drogas é quem financia a violência neste país."

### 31 Den Edson

"Maconha! Isso não é nada perto dos roubos, dos furtos, do enriquecimento ilícito dentro do Congresso Nacional. Digam-me o que é isso perto da cocaína que estava no helicóptero de um senador."

### 31 João Paulo

Seria o caso de fazer tanto por conta de um usuário? Ele deveria ser detido por fumar? Na verdade, vai ser eleito por conta disso."

### 31 Thiago Dione

"Tem que ser preso mesmo."

### 31 Luciano Senna

"É impressionante o tanto de gente que acha isso normal. É esse tipo de gente que vocês querem que administre a sua cidade?"

### 31 Claudiano Eduardo da Silva

"Vai ser eleito agora."

### 31 Fernanda Smith

"O que causa o abismo cultural é justamente essa criminalização (da maconha)."

### 31 Sérgio Augusto dos Santos

"Essas almas atormentadas não podem viver sem alterar os estados da mente. A angústia de viver é tão grande que as pessoas querem viver fora da realidade. Drogas, álcool, violência e sexo sem limite são a forma que as pessoas estão encontrando para dar sentido às suas vidas."

### 31 Thiago Meneses

"Pedem cadeia para quem é usuário de maconha, mas votam em candidato que já foi preso e está impugnano."

### 31 Bruno Januário

"O povo pensa que, legalizando a maconha no Brasil, vai ficar igual à Holanda. Se legalizar, o Brasil vai ficar igual à cracolândia, só que mundial."

### 31 Valtimir Silva

"Esse tem pré-requisito para ser deputado distrital."

### 31 John Moruba

"Igualzinho à política do DF: uma droga."

### 31 Ricardo Mendes

"Usuário de droga é uma coisa. Agora, com esse tanto de droga vem me faturar que é usuário? Nem nos países onde há legalização pode andar com essa quantidade."